



LEI Nº 1360

De 15 de maio de 2023

“Dispõe sobre a alteração da redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.357 de 14 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual e reajuste salarial dos servidores municipais ativos e inativos, cargo em comissão, contratados, conselheiro tutelares, profissionais do magistério e contém outras providências. ”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal 1.357, de 14 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fixa o valor do salário mínimo para o exercício de 2023 em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). Qualquer servidor que tiver Salário Base, menor que o salário mínimo, terá direito a complemento de salário para atingir o valor mínimo legal.”

Art. 2º - As despesas desta lei correção por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Paiva – MG, 15 de maio de 2023.


Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG